



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 056/GP/2024

Primavera de Rondônia/RO, 13 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno Urbano a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura-SEMEC Conselho Escolar da Escola Municipal José Antônio Rodrigues e Conselho Escolar da Escola Municipal Amilton Ribeiro e Conselho Escolar da Creche Municipal Pingo de Gente do Município de Primavera De Rondônia/RO”.

Devida a regularização fundiária (setor 01) e do Distrito de Querência do Norte deste município, e necessário a aprovação desta PLO para as devidas regularizações deste terreno.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 056/GP/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA-SEMEC, CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO RODRIGUES E CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO E CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO”.

O prefeito municipal de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, de Primavera de Rondônia/RO - CNPJ: 84.723.030/0001-16, o terreno urbano, com as seguintes medidas;

- **Lote 0005, da Quadra 004, Setor 01**, com inscrição municipal de nº 40 01.01.004.0005.001, Localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3752, esquina com a Rua Francisco Soares, com 35,00 m (trinta e cinco metros) de frente, com 35,00 m (trinta e cinco metros) de Fundo, 35,00 m (trinta e cinco metros) lado direito e 35,00 m (trinta e cinco metros) lado esquerdo, totalizando 1225,00 mts²(hum mil duzentos e vinte cinco metros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, “Onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Antônio Rodrigues, E.M.E.I.E.F. e Conselho Escolar José Antônio Rodrigues - CNPJ: 03.021.528/0001-35, o terreno urbano, com as seguintes medidas;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

- **Lote 0003, da Quadra 004, Setor 01**, com inscrição municipal de nº 41 01.01.004.0003.001, com 03(três) testadas, Frente localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, 1540, com as Avenidas Jorge Teixeira e Efrain Goulart de Barros, com 99,60 m (noventa e nove metros e sessenta centímetros) de frente, na Rua Jonas Antônio de Souza, com 69,60 m (sessenta e nove metros e sessenta centímetros) de Fundo, com a praça municipal mais 30,00 (trinta metros) de fundo com a torre da transmissão da Empresa de Telefonia “OI”, 22 m (vinte e dois metros) lado direito com a torre de transmissão da Empresa de Telefonia “OI”, mais 46,00 m (quarenta e seis metros) lado direito com Avenida Efrain Goulart de Barros, 68,00 m (sessenta e oito metros) lado esquerdo com a Avenida Jorge Teixeira , totalizando 5.734,80 mts²(cinco mil setecentos e trinta e quatro metros e oitenta centímetros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, “Onde funciona a Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues”.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Creche Municipal de Educação, Infantil Pingo de Gente – e Conselho Escolar Creche Pingo de Gente CNPJ: 11.881.474/0001-06, o terreno urbano, com as seguintes medidas;

- **Lote 0009, da Quadra 039, Setor 01**, na inscrição municipal de nº 976 01.01.039.0009.001, Localizado na Avenida Jânio Quadros, 3807, esquina com a Rua Jonas Antônio de Souza, com 58,20 mts (cinquenta e oito metros e vinte centímetros) de frente, com 58,20 m (cinquenta e oito metros e vinte centímetros) de Fundo, 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado direito com “APAE” e 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado esquerdo com a Rua Jonas Antônio de Souza , totalizando 2898,36 mts²(dois mil oitocentos e noventa e oito metros e trinta e seis centímetros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, “onde funciona a Creche Municipal Pingo de Gente”.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amilton Ribeiro, E.M.E.I.E.F”. e Conselho Escolar Amilton Ribeiro - CNPJ: 03.338.611/0001-32, o terreno urbano, com as seguintes medidas;

- **Lote 0001, da Quadra 014, Setor 01 Distrito de Querência do Norte**, na inscrição municipal de nº 1206; 02.01.014.0001.001, Localizado na Rua Justino Ferreira de Andrade, 3146, com 03 (três) testadas, com 45,00 m (quarenta e cinco) de frente, na Rua Justino Ferreira de Andrade mais 15,00 m (quinze metros) na frente com fundo do Poço do SAAE; com 60,00 m (sessenta metros) de Fundo, 100,00 mts (cem metros) lado direito com a Rua Flávio Saraiva de Matos e mais 15,00 m (quinze metros) lado esquerdo com poço do SAAE, 85,00 m (oitenta e cinco metros) lado esquerdo, com a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro, CEP-76976-000,

Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone (69) 3446-1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

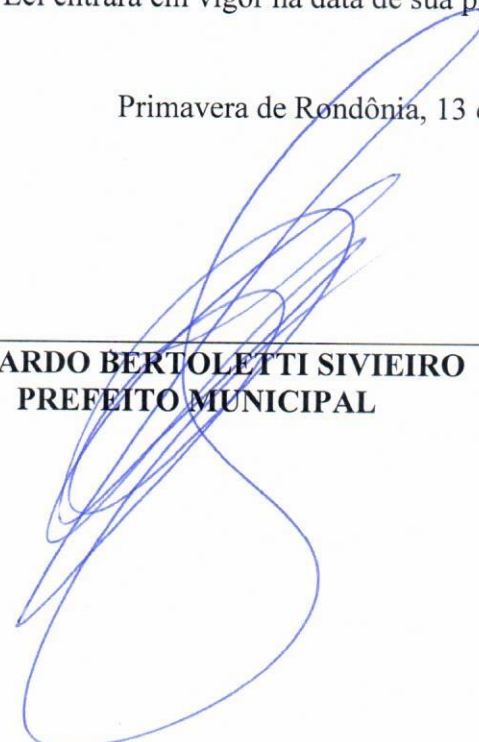
Jose Batista dos Santos , totalizando 5.775,00 m² (cinco mil setecentos e setenta e cinco metros) quadrado, no Distrito de Querência do Norte do município de Primavera de Rondônia/RO, “ onde funciona a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amilton Ribeiro, E.M.E.I.E.F”.

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o Art. 1º correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de setembro de 2024.



EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
PREFEITO MUNICIPAL